

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 42/2015
PREGÃO Nº 15/2015
PROCESSO Nº 20/2015

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. JAIR STANGE**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, **MARCOS & CARARA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.919.659/0001-71, com sede no Município de NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, na AVENIDA IGUAÇU, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, **Sr. GEVERSON CARARA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 930.402.960-00, RG nº 6.320.537-0, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto, adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 15/2015, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em 27 de março de 2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Aquisição de equipamentos para a Farmácia Básica do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, através da Portaria nº 1.214, de 13 de junho de 2012 que institui o Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema único de Saúde (QUALIFAR-SUS), conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

Lote	Item	Qtd	Descrição	Marca	Unit.	Total
1	2	1	Multifuncional Laser Monocromatica com as seguintes especificações: Velocidade de Impressão em preto e branco (Normal A4): até 20 ppm; Resolução de impressão máxima em preto: até 600 x 600 dpi; Resolução de Cópia máxima em preto e branco (texto até 300 x 300 dpi e gráfico até 400 x 600 dpi); Digitalização em Cores: Sim; Tipo de Digitalização: Base plana; Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS); Resolução de Digitalização: Hardware: Até 1200 x 1200 dpi; Ótica: Até 1200 dpi; Conectividade Padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade; Ciclo mensal de páginas recomendado: 250 a 2.000 páginas; Ciclo de serviço: até 8.000 páginas (A4); Tipo de papel: Papel (comum, laser), envelopes, transparências, etiquetas, cartão, cartões-postais; Bandeja de entrada para 150 folhas; Bandeja de saída 100 folhas com a face para baixo; Toner original incluso; Voltagem (110 volt): Tensão de entrada: 110 a 127 VCA (+/- 12%), 60 Hz (+/- 3 Hz); Conteúdo da Embalagem: Multifuncional, Guia de instalação, Guia de introdução, Guia do usuário, Folheto de suporte, Guia de garantia; Documentação e software da impressora em CD; cabo de alimentação; Peso bruto: 8,000Kg; Dimensão: 35,00cm x 33,20cm x 49,70cm (Altura x Largura x Comprimento)	HP	735,00	735,00
1	3	11	Estante de Aço com 6 prateleira com reforço e chapa 26" medindo 198x92x30cm, 4 colunas na cor cinza.	W3	150,00	1.650,00
1	4	2	Ar Condicionado Capacidade (BTU/h)12000; Ciclo Frio; Condensador vertical; Classificação Energética (INMETRO) A; Eficiência Energética EER (W/W) 3.24; funções: Swing, velocidade de ventilação, Timer, Sleep ,Controle remoto iluminado, memória função turbo e função brisa; Indicador de temperatura na evaporadora; Vazão de ar 600m³/h; Filtro anti-bactérias; Consumo 1085Watts; Alimentação 220v; Gás Refrigerante R-22; Garantia 1 ano; cor evaporadora: branca. Unidade Interna (LxAxP)(mm)798x276x189; Unidade Externa (LxAxP)(mm)442x557x395 Peso Líquido - Int/Ext (Kg)8 / 19,5u,com garantia mínima do produto de 24 meses, aparelho e compressor, o aparelho deverá ser instalado pelo próprio vendedor.	MIDEA	1.689,00	3.378,00
1	5	1	Mesa Computador em MDF 15mm revestimento cinza BP e bordas tipo Francis em PVC, pés de metal tubular retangular na cor preta, medidas 120x60x75cm.	ATOS	174,00	174,00
1	6	1	Poltrona presidente encosto alto espuma injeta 70mm, revestida em tecido polipropileno, com braço corsa e base a gás, cor preta.	TOK CHAIR	415,00	415,00
1	7	2	Armário Aço com 2 portas de a abrir com chave, 3 prateleiras fixas chapa 26", medindo 175x75x33 na cor cinza.	W3	465,00	930,00
TOTAL GERAL					R\$ 7.282,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 15/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- b) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.
- c) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato; e
- e) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar as mercadorias todas novas.
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) manter preposto para representá-la na execução do contrato;
- d) reparar, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos;
- e) ressarcir os danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- f) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no objeto da presente contratação;
- g) responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da realização do objeto licitado;
- h) responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o valor de **R\$ 7.282,00** (Sete mil duzentos e oitenta e dois reais), sendo seu pagamento efetuado na forma de créditos em conta corrente do contratado, no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento definitivo do(s) objeto(s).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto será imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento pelo Município, os mesmos deverão ser entregues no Departamento Municipal de Saúde deste Município.

Deverão ser entregues na totalidade os produtos solicitados na autorização, sem fracionamentos, sem defeitos ou falhas, os equipamentos deverão ser instalados pelos contratados, de forma que eles fiquem em condições ideais de uso, no ato da entrega do equipamento o mesmo deverá estar acompanhado do termo de garantia especificado na descrição do item a ser adquirido.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

O presente contrato terá vigência até 01 de dezembro de 2015.
Não haverá reajustes durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou unilateralmente pelo Contratante, cujo direito a Contratada expressamente reconhece, na verificação de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Na hipótese de inadimplência contratual pela Contratada, ficará sujeita à imposição das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que, no caso de multa, será equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta recursos das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
0501	2375	0501	10	301	23	2	11	408	449052420000

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 01 de abril de 2015.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**CONTRATANTE**

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

MARCOS & CARARA LTDA ME**CONTRATADO**

GEVERSON CARARA
Sócio/Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG nº: _____
Ass: _____

Nome: _____
RG nº: _____
Ass: _____